

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 50 da Lei n.º 10/2013, de 11 de Abril (**Lei da Concorrência**), torna-se público que a Autoridade Reguladora da Concorrência (**ARC**) recebeu, a 10/09/2021, uma notificação de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24 do referido diploma.
2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela Hollard Moçambique- Companhia de Seguros, SARL ("**Hollard**"), de 100% (cem por cento) da carteira de clientes do ramo Não-Vida da International Commercial & Engineering Ice Seguros, S.A. ("**ICE**").
3. As actividades das empresas envolvidas são as seguintes:
  - **Hollard:** tem por objecto a actividade de seguros, nomeadamente seguros gerais, incluindo incêndio, automóvel, aviação, acidentes pessoais, responsabilidade patronal, acidentes de trabalho, garantias e modalidades diversas.
  - **ICE:** as actividades consistem na realização de todas as operações referentes à actividade seguradora no ramo Não-Vida, designadamente acidentes de trabalho, acidentes pessoais e doença, incêndio e elementos da natureza, automóvel, marítimo, aéreo, transportes e responsabilidade civil geral.
4. Quaisquer observações sobre a operação de concentração em causa, devem ser remetidas à Autoridade Reguladora da Concorrência, no prazo de **15 dias** contados da publicação do presente Aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 50 da Lei supracitada, indicando a **referência Ccent. n.º 03/2021 – Hollard\*ICE**, para o seguinte endereço: Av. 25 de Setembro, 1502, 2º Andar, Maputo – Moçambique.
5. As observações acima referidas devem identificar o interessado e indicar o respectivo endereço postal, e-mail e o n.º de telefone. **Se aplicável, as observações devem ser acompanhadas de uma versão não confidencial, bem como da respectiva fundamentação do seu carácter confidencial, sob pena de serem tornadas públicas.**

**Maputo, 21 de Setembro de 2021**